

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Prefeitura Municipal de Gurupi**, por intermédio da **Secretaria Municipal Infraestrutura**.

Responsável: Juliana Passarin

Telefone: (63) 3315-0061/3315-0063

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada nesse serviço é fundamental para garantir a segurança, eficiência e conformidade ambiental da obra, assegurando a análise de risco humano.

Diante da necessidade de avaliar e mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades do antigo Posto Cometa, cuja área foi adquirida recentemente pela Prefeitura de Gurupi para a construção da Nova Rodoviária do município, torna-se fundamental a realização de uma Investigação Detalhada do Passivo e a Análise de Risco Humano da área com finalidade de realizar um Diagnóstico Ambiental conclusivo.

Este estudo é essencial para identificar e quantificar a extensão da contaminação do solo, da água subterrânea e demais componentes ambientais associados às operações do antigo estabelecimento, bem como os impactos à saúde da população local que possa estar exposta aos contaminantes presentes no local do antigo posto de combustível.

É fundamental realizar uma investigação detalhada para avaliar a extensão e a gravidade da contaminação presente no local. Isso inclui a identificação das fontes de contaminação, a distribuição espacial dos contaminantes no solo e nas águas subterrâneas, bem como a caracterização dos impactos potenciais sobre os recursos hídricos e ecossistemas locais.

A análise de risco humano é essencial para avaliar os potenciais impactos à saúde da população local que possa estar exposta aos contaminantes presentes no local do antigo posto de combustível. Isso envolve a identificação das rotas de exposição (como ingestão, inalação e contato dérmico), a quantificação dos níveis de exposição e a avaliação dos efeitos adversos à saúde, conforme estabelecido pela legislação ambiental vigente.

A contratação de uma empresa de serviços de Engenharia Ambiental especializada é imprescindível devido à complexidade das técnicas necessárias para a investigação de passivo ambiental e análise de risco humano. Essas empresas possuem o conhecimento técnico-científico necessário, bem como o equipamento adequado para realizar as atividades de campo e laboratório requeridas para uma avaliação completa e confiável.

A contratação de uma empresa especializada também assegura o cumprimento das normas e regulamentos ambientais aplicáveis. Isso inclui desde a realização de estudos técnicos exigidos pelos órgãos ambientais competentes até a elaboração de relatórios técnicos que fundamentem as medidas de remediação ou mitigação necessárias para minimizar os impactos ambientais e a saúde pública.

O terreno tem cerca de 20.480,90 metros quadrados de área total, localiza-se na BR 153, s/n, Km 652, Setor Vila Guaracy, com o mesmo georreferenciado conforme as coordenadas UTM

(Universal Transversa de Mercator) S 8.701.599 / E 709.192 m, de acordo com a Zona 22L – Datum SIRGAS 2000 (Brasil). O objeto de estudo desenvolve-se em uma área de 12.000,00 metros quadrados, de acordo com o contorno delimitado conforme a figura 1.

Figura 1: Vista satélite do contorno de estudo dentro da área do terreno.



Declara, para todos os fins que a Secretaria de Infraestrutura de Gurupi não possui esse item do objeto da mesma natureza licitado e nem em tramite de licitação.

Dessa forma, entende-se que a melhor forma de contratação é a direta, sendo dispensável a licitação, uma vez que se encontra caracterizada situação prevista no art. 75, I da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

" I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ".

Assim, a Administração, pelos dispositivos legais acima transcritos, estaria vinculada à observância de todos os requisitos contidos nos incisos do parágrafo único, do artigo supramencionado, dando, assim, efetividade, ao princípio da legalidade e outros princípios que regem a Administração.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem abrir o presente Processo de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DETALHADA E ANÁLISE DE RISCO HUMANO NA ÁREA DO ANTIGO POSTO COMETA, ÁREA ADQUIRIDA PELA PREFEITURA DE GURUPI PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO.**”, segue os quantitativos abaixo:

**Memorial de cálculo:
Média aritmética de aquisição dos 03 últimos anos de exercício.**

Item	Descrição	Medida	Aquisição 01/01/2020 A 31/12/2020	Aquisição 01/01/2021 A 31/12/2021	Aquisição 01/01/2022 A 31/12/2022	Media Dos Períodos	Quantidade a licitar
01	62140 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DETALHADA E ANÁLISE DE RISCO HUMANO EM ÁREA	SV	0	0	0	0	1

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO

5.1. Conforme verificação do preço praticado através de orçamentos acostadas aos autos, o valor constante na proposta de aquisição da empresa comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito regional).

5.2. O valor a ser pago pela aquisição de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DETALHADA E ANÁLISE DE RISCO HUMANO NA ÁREA DO ANTIGO POSTO COMETA, ÁREA ADQUIRIDA PELA PREFEITURA DE GURUPI PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO**”, neste município será coletado de no mínimo 03 (três) proposta no mercado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através da emissão de nota fiscal e atesto de recebimento da mesma.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Dispensa.

6.3. A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4 A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de

recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi/Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme descrição: **AÇÃO: CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO- Dotação: 20.2013. 0003 1330 - Elemento da Despesa: 33.90.35- Fonte de Recurso: 15.**

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o **Tharrany Araújo Campos**, Cargo: COORDENADOR II, Decreto **1.489/2023**, telefone: (63) 3315-0063 / (63) 3315-0060, [e-mail: compras.infraestrutura@gurupi.to.gov.br](mailto:compras.infraestrutura@gurupi.to.gov.br).
- 8.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 8.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- 8.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 117 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até a adimplência do serviço, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a lei 14.133/2021.
- 9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Gurupi.

Gurupi - TO; aos 15 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

Juliana Passarin
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1.179/2022



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021)

1. OBJETO:

Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DETALHADA E ANÁLISE DE RISCO HUMANO NA ÁREA DO ANTIGO POSTO COMETA, ÁREA ADQUIRIDA PELA PREFEITURA DE GURUPI PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

A contratação de uma empresa especializada nesse serviço é fundamental para garantir a segurança, eficiência e conformidade ambiental da obra, assegurando a análise de risco humano.

Diante da necessidade de avaliar e mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades do antigo Posto Cometa, cuja área foi adquirida recentemente pela Prefeitura de Gurupi para a construção da Nova Rodoviária do município, torna-se fundamental a realização de uma Investigação Detalhada do Passivo e a Análise de Risco Humano da área com finalidade de realizar um Diagnóstico Ambiental conclusivo.

Este estudo é essencial para identificar e quantificar a extensão da contaminação do solo, da água subterrânea e demais componentes ambientais associados às operações do antigo estabelecimento, bem como os impactos à saúde da população local que possa estar exposta aos contaminantes presentes no local do antigo posto de combustível.

É fundamental realizar uma investigação detalhada para avaliar a extensão e a gravidade da contaminação presente no local. Isso inclui a identificação das fontes de contaminação, a distribuição espacial dos contaminantes no solo e nas águas subterrâneas, bem como a caracterização dos impactos potenciais sobre os recursos hídricos e ecossistemas locais.

A análise de risco humano é essencial para avaliar os potenciais impactos à saúde da população local que possa estar exposta aos contaminantes presentes no local do antigo posto de combustível. Isso envolve a identificação das rotas de exposição (como ingestão, inalação e contato dérmico), a quantificação dos níveis de exposição e a avaliação dos efeitos adversos à saúde, conforme estabelecido pela legislação ambiental vigente.

A contratação de uma empresa de serviços de Engenharia Ambiental especializada é imprescindível devido à complexidade das técnicas necessárias para a investigação de passivo ambiental e análise de risco humano. Essas empresas possuem o conhecimento técnico-científico necessário, bem como o equipamento adequado para realizar as atividades de campo e laboratório requeridas para uma avaliação completa e confiável.

A contratação de uma empresa especializada também assegura o cumprimento das normas e regulamentos ambientais aplicáveis. Isso inclui desde a realização de estudos técnicos exigidos pelos órgãos ambientais competentes até a elaboração de relatórios técnicos que fundamentem as medidas de remediação ou mitigação necessárias para minimizar os impactos ambientais e a saúde pública.

O terreno tem cerca de 20.480,90 metros quadrados de área total, localiza-se na BR 153, s/n, Km 652, Setor Vila Guaracy, com o mesmo georreferenciado conforme as coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) S 8.701.599 / E 709.192 m, de acordo com a Zona 22L – Datum SIRGAS 2000 (Brasil). O objeto de estudo desenvolve-se em uma área de 12.000,00 metros quadrados.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER).



A contratação de empresa de serviços de engenharia ambiental para fins de investigação de passivo ambiental detalhada e análise de risco humano na área do antigo posto cometa, área adquirida pela prefeitura de Gurupi para construção da nova rodoviária do município têm como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, ressalta-se ainda que esta aquisição não apresente conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#))

A empresa ganhadora do certame deverá estar apta para o fornecimento dos itens contemplados com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador. Ainda, produto atender os requisitos mínimos de padrão de qualidade. Os serviços contratados deverão atender às diretrizes e requisitos mínimos que estejam em conformidade com a Decisão de Diretoria Nº 038/2017/C da CETESB, ABNT 15515 – 1 (Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea Parte 01: Avaliação Preliminar), ABNT 15515 – 2 (Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea Parte 02: Investigação Confirmatória) e ABNT 15495:2007 (Monitoramento de Águas Subterrâneas em Poços de Monitoramento) bem como demais normas e regulamentos correlatos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#))

Com o devido zelo nesta demanda, o departamento de engenharia, realizou o levantamento para a possível aquisição dos itens solicitados. A quantidade informada neste Estudo Técnico Preliminar será adquirida num período de 12 (doze) meses, correspondentes à validade da Ata de Registro de preço, ressaltando que a durabilidade dos itens, será superior a este período.

Considerando que a atual área do futuro terminal rodoviário de Gurupi, localiza-se na BR 153, s/n, Km 652, Setor Vila Guaracy. Com área total de 20.480,90 m², sendo utilizada aproximadamente 12.000 m² atualmente que necessita ser analisados através desse laudo.

É importante salientar que os materiais serão adquiridos especificamente para esta Secretaria, o objetivo primordial é utilizá-los sempre à luz dos princípios que regem a Administração Pública para que o serviço público seja prestado de forma eficiente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS AQUISIÇÕES.

Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#)).

Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de um sistema de registro de preços de bem comum, a estima de valores do presente Estudo será realizada após pesquisa de preço por no mínimo três empresas do ramo do objeto, seguindo o valor mercadológico da realidade local, bem como, mediante pesquisa em Banco de Preços registrados por outros órgãos públicos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO.



Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

No presente estudo, o levantamento deu-se em razão da real necessidade da contratação para suprir a necessidade do departamento de engenharia para análise da área da futura obra da rodoviária, assim será proporcionado um serviço adequado, seguro e de qualidade para a comunidade.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada. Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo Município promover a aquisição de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do item deste processo licitatório, será utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando assegurar a qualidade e modernidade das atividades fornecidas pelo Município, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA AQUISIÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#))

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Membro da Equipe de Planejamento da Aquisição e Fiscalização:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Nome: Tharrany Araújo Campos

Cargo: Coordenador II

Telefone: (63) 3315- 0063

E-mail: compras.infraestrutura@gurupi.to.gov.br

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

THARRANY ARAUJO CAMPOS

Data: 15/07/2024 13:42:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gurupi- TO, 15 de julho de 2024.

JULIANA

PASSARIN:701

99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA

PASSARIN:7019958
2220

Juliana Passarin
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto n. 1.179/2022